

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 498/2008

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 02 de maio de 2008, observando-se os regimes de plantão e revezamento para os serviços de natureza essenciais e urgentes, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de abril de 2008.

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

<p>Certifico, que <u>Decreto 498/08</u> foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.</p> <p>Igaratinga, <u>30</u> <u>04</u> <u>08</u>.</p> <p><i>Frieda</i></p> <p>ASSINATURA</p>
--